

TERMO ADITIVO

Processo: 2018.001829.
 Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 011/2016-MP/PGJ.
 Licitação: Despacho de Dispensa de Licitação n.º 557.2016. SubAdm.1102090.2016.7279.
 Objeto: Prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato Administrativo n.º 011/2016 - MP/PGJ, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e a empresa Processamento de Dados Amazonas S/A - PRODAM, nos termos de sua cláusula décima e do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
 Valor: R\$ 18.000,00.
 Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33903997 – Despesas de Teleprocessamento; tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 11/07/2017, a Nota de Empenho n.º 2018NE00769, no valor global de R\$ 8.150,00.
 Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, compreendendo o período de 18 de julho de 2018 a 17 de julho de 2019.
 Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.
 Contratada: Processamento de Dados Amazonas S/A - PRODAM.
 Signatários: Exmo. Sr. Pedro Bezerra Filho (Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por substituição legal) e Sr. Fábio Gomes Naveca (Representante Legal da Contratada).
 Data: 17.07.2018.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por substituição legal

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2018/0000081299.51PRODECON**

EXTRATO DA PORTARIA
 Nº do Processo: 039.2018.000210
 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº: 039.2018.000210
 Data da Instauração: 26/07/18
 Promotoria: 51ª PRODECON.
 Objeto: tutela de interesses individuais indisponíveis de Márcio Ricardo de Souza Gomes EM FACE DE SULAMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE, operadora de saúde.

Manaus, 26 de julho de 2018

Otávio de Souza Gomes
 Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2018/0000081642.51PRODECON

EXTRATO DA PORTARIA
 Nº do Processo: 039.2018.000224
 INQUÉRITO CIVIL: Nº: 039.2018.000224
 Data da Instauração: 23/07/2018
 Promotoria: 51ª PRODECON.
 Investigada: CV AMAZÔNIA STORE, com endereço nesta cidade, Investigada na Rua Visconde de Porto Alegre, 1386-A, Praça 14, CEP 69020670.
 Objeto: Apurar fatos que possam autorizar a tutela de interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, considerando a notícia sobre venda ilegal de produto químico para limpeza em desacordo com a norma estabelecida.

Manaus, 23 de julho de 2018

Otávio de Souza Gomes
 Promotor de Justiça

TAC Nº 001.2018

PA 026.2017.000169
 Interessado(a): 61ª PROCEAP
 Interessado(a): INSTITUTO MÉDICO LEGAL - IML
 TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA n.º. 001.2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, representado pelo Promotor de Justiça titular da 61ª. Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial da Comarca de Manaus, JOÃO GASPARD RODRIGUES e o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, representado pelo Procurador da República no Amazonas titular do 8o. Ofício, EDMILSON DA COSTA BARREIROS JÚNIOR, neste ato denominados COMPROMITENTES e o INSTITUTO MÉDICO LEGAL “ANTONIO HOSANNAH DA SILVA FILHO” (IML-AHSF), representado por seu Diretor LIN HUNG CHA, neste ato denominado COMPROMISSÁRIO I e o Departamento de Polícia Técnico-Científica (DPTC), representado por seu Diretor CARLOS MALOM ALENCAR QUEIROZ, neste ato denominado COMPROMISSÁRIO II, celebram o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, referente à adequação das perícias aos ditames e diretrizes do Protocolo de Istambul e do Protocolo Brasileiro de Perícia Forense, tendo em vista os fatos abaixo relacionados.

I. DAS CONSIDERAÇÕES

(...)
 RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85 e na Resolução CNMP nº 179, de 26.07.2017, nos seguintes termos:

II. DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o COMPROMISSÁRIO I a adotar, por meio de seu quadro de peritos, as recomendações constantes do Protocolo de Istambul, em todas as perícias que lhe forem requisitadas, relativas a apuração de crimes de tortura, maus-tratos e abuso de autoridade. Prazo: 30 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – O COMPROMISSÁRIO I procederá à reforma, imediatamente, dos quesitos específicos nos formulários do Instituto de Medicina Legal, notadamente a) Exame de Corpo de Delito - Lesão Corporal Cautelar (Protocolo de Istambul), b) Antropologia Forense, c) Necropsia e d) Necropsia Pós-Exumação; adequando-os à Lei n.º 9.455/1997 e adotando o modelo de quesitação estruturado pelo Protocolo Brasileiro de Perícia Forense, nos seguintes termos:

- a)- há achados médico-legais que caracterizem a prática de tortura física?
 - b)- há indícios médico-legais que caracterizem a prática de tortura psíquica?
 - c)- há achados médico-legais que caracterizem a execução sumária?
 - d)- há evidências médico-legais que sejam características, indicadores ou sugestivos de ocorrência de tortura contra o examinado que, no entanto, poderiam excepcionalmente ser produzidas por outra causa? Explicar resposta.
- Prazo: 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – O COMPROMISSÁRIO I observará, na feitura dos exames e na elaboração dos respectivos laudos, as seguintes diretrizes fundamentais inafastáveis:

- a)- elaborar o histórico factual: um relato completo das declarações da pessoa envolvida que sejam relevantes para o exame médico (inclusive uma descrição do estado de saúde da

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
 Carlos Fábio Braga Monteiro
 Subprocurador-geral de Justiça Para
 Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Pedro Bezerra Filho
 Subprocurador-geral de Justiça Para
 Assuntos Administrativos
 Carlos Fábio Braga Monteiro
 Corregedora-geral do Ministério Público:
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Secretário-geral do Ministério Público:
 Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
 Karla Fregapani Leite
 Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Pedro Bezerra Filho
 Suzete Maria dos Santos
 Antonina Maria de Castro do Couto Valle
 Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
 Carlos Lélcio Lauria Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcellos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Flávio Ferreira Lopes
 Carlos Antônio Ferreira Coelho
 Maria José Silva de Aquino
 Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
 Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Noeme Tobias de Souza
 José Roque Nunes Marques
 Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Flávio Ferreira Lopes
 Maria José Silva de Aquino
 Carlos Antônio Ferrreira Coelho
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias